



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.363/98

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Revogada a Lei Municipal n.º 1351/97, de 03 de dezembro de 1997.

Artigo 2º - O bem objeto daquele texto legal será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal de Guarujá do Sul.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, AUTORIZADO a alienar o Imóvel objeto do texto legal citado, mediante observação dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores.

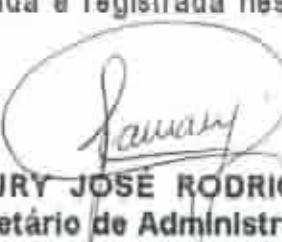
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
25 de março de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.



NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

■ Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria, em data supra,



AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração